



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6157/15

OBJETO: Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento fracionado, conforme demanda, de Etanol Comum e Gasolina Comum para os veículos da Câmara Municipal.

PREÂMBULO: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 6157/15, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, **tipo MENOR PREÇO sob o critério de maior desconto**, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 - alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2015.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas (Horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

a) Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

b) A Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

c) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

d) Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

ESCLARECIMENTOS

a) Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) nos endereços:

- Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13450-901.
- Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br.
licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br
- Fac-símile: (19) 3459-8900.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

b) Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “**Licitações**”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo 1** Recibo de Retirada de Edital;
- Anexo 2** Termo de Referência;
- Anexo 3** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo 4** Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo 5** Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 6** Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo 7** Ficha Cadastral;
- Anexo 8** Modelo de Credenciamento do Representante;
- Anexo 9** Minuta do Contrato.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a **inabilitação** da licitante ou a **desclassificação** de sua proposta.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

2.3.5. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.6. Sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de **Representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (**modelo no anexo 8 deste edital**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

3.1.1.4. A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. Apresentar a **Ficha Cadastral** (**modelo Anexo 7 deste edital**).



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 5** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

3.1.3. Quanto aos Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

3.1.3.1. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 6** deste Edital, assinada pelo **representante legal**, pelo **contador da empresa**, e ser apresentada **FORA** dos **Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação)**.

3.2. O credenciamento terá início às **13:00 horas**, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

3.2.1. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues o (a) pregoeiro (a) em envelopes **fechados e indevassáveis**, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 08/15 Envelope nº 1 - Proposta (Razão Social da Empresa)	Câmara Municipal de Sta. Bárbara d'Oeste Pregão Presencial nº 08/15 Envelope nº 2 - Habilitação (Razão Social da Empresa)
---	--

4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

4.3. Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial – deverá conter a oferta inicial da licitante, conforme **Modelo de Proposta Comercial – Anexo 3**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1. Seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

5.1.2. Tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

5.1.3. Preços, cotados conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo 3** deste edital;

5.1.4. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Ocorrendo eventual discordância entre os preços expressos ou em algarismos, prevalecerão os primeiros.

5.3. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) pregoeiro (a).

5.5. Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. O percentual de desconto não poderá ter mais do que **duas casas decimais**, sob pena de **arredondamento** das casas que ultrapassem esse limite.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8.1. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9. A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

5.10. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**.

6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a documentação complementar.

6.1.1. Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (MEI, ME, EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

6.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

6.1.2. Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.8. Os Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

6.1.3. Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

6.1.4. Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 (**modelo no Anexo 4**).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o (a) pregoeiro (a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7.6. O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sítes* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

8.1.2. Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

8.2. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo 5 do Edital).

9.1.2. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo 6 do Edital).

9.1.3. Credenciamento do Representante (Anexo 8 do Edital).

9.1.4. Envelope nº 1 - Proposta de Preços (Anexo 3 do Edital).

9.1.5. Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

9.2. Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens **9.1.1.** e **9.1.2.**, poderá assinar tais declarações disponibilizadas na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3. O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

9.4. Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5. O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.5.1. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o menor preço por item a ser apurado por meio do maior desconto para o litro do combustível que deve incidir sobre a média mensal dos preços dos combustíveis praticados no município de Santa Bárbara d'Oeste através do site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

9.6. O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de maior percentual de desconto (donde se infere o menor preço) e aquelas que tenham apresentado propostas em percentuais inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

9.6.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente inferiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o menor percentual de desconto para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo menor percentual para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial.

9.7.1. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual, observado o acréscimo mínimo entre eles de **0,1%**.

9.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

9.9.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de **maior percentual de desconto**.

9.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado aos **Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** o **exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

9.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** inferiores à proposta mais bem classificada.

9.11.2. O Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual de desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

9.11.3. A apresentação de proposta superior àquela considerada vencedora da fase de lances pelo Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

9.11.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.11.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pelo próprio Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9.11.6. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação do Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será declarada a



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do maior percentual de desconto ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

9.13. Sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de maior percentual de desconto, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.16. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

9.17. A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

9.17.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

9.18. Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.19. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Santa Bárbara, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a adjudicatária para assinar o contrato.

9.19.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e aprovação desta Câmara Municipal, sob pena



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.20. O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “Diário de Santa Bárbara D'Oeste”, no Diário Oficial do Estado e na Internet (www.camarasantabarbara.sp.gov.br).

9.21. Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.22. Quando à adjudicatária, se quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) de negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

9.23. Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

9.24. Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

9.25. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação **apenas dos atos impugnados**. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

10.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara **adjudicará** o objeto do Pregão ao licitante vencedor e **poderá homologar** o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.1.3.1. Caso constatada irregularidade nos atos impugnados, o Presidente da Casa os invalidará e tomará as medidas cabíveis conforme o caso.

10.1.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

11.3. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação ficarão sujeitas ao disposto nos itens **10.1.3.** e **10.1.3.1.** deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 14, caput, do Decreto-Legislativo Municipal n.º 05/2007, a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das demais cominações legais e deste Instrumento Convocatório, nos seguintes casos:

12.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

12.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.

12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1. A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de R\$ 35.361,50 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será celebrado com a Contratada para consecução de seu objeto.

15.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual nas dependências da Câmara Municipal, na forma da minuta apresentada no Anexo 9, adaptado à proposta vencedora.

15.3. O contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal a qualquer tempo de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93.

15.4. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

15.4.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.4.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.4.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.4.4. Desatender às determinações do servidor da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.4.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.4.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância aos prazos de entrega e execução estabelecidos nos **Anexos 02 e 03** deste instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou ao Presidente da Câmara Municipal promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da Proposta.

17.2. Caso seja necessária a diligência do (a) Pregoeiro (a) para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

17.3. O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, **pode-
rão relevar omissões puramente formais**, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4. A Câmara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A Câmara não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos Envelopes que não forem entregues pessoalmente no endereço indicado neste Edital, bem como não aceitará pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes, nem protocolados de qualquer espécie.

17.6. A licitante adjudicatária fica obrigada a:

17.6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

17.6.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.6.4. Manter a regularidade na habilitação até o término da vigência contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

17.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

17.8. Prevalecerá à aferição da qualificação e a exata compreensão da proposta de preços do licitante sobre exigências formais não essenciais a manutenção da competitividade do certame.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara e a segurança da contratação.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara ou pelo (a) Pregoeiro (a).

17.13. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Pregão ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de setembro de 2015.

Paulo César Aoyagui
Subscritor do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Christian Martin dos Santos
Pregoeiro



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br)
PROCESSO: 6157/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camarasantabarbara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Suprimentos e Patrimônio - pelo e-mail:

compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (auto posto) para fornecimento fracionado, conforme a demanda, de **Etanol Comum e Gasolina Comum** para os veículos da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

2. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 01					
Item	Combustível	Litros	Preço por Litro ⁽¹⁾	Desconto Estimado	Total
1	Etanol Comum	10.000	R\$ 1,972	%	R\$ 19.717,00
Total					R\$ 19.717,00

⁽¹⁾ Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Santa Bárbara d'Oeste no mês de julho de 2015, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 02					
Item	Combustível	Litros	Preço por Litro ⁽²⁾	Desconto Estimado	Total
1	Gasolina Comum	5.000	R\$ 3,129	%	R\$ 15.644,50
Total					R\$ 15.644,50

⁽²⁾ Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Santa Bárbara d'Oeste no mês de julho de 2015, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2.1. DO PREÇO A SER ESTABELECIDO NO CONTRATO

2.1.1. **Etanol Comum**: preço médio mensal da cidade de Santa Bárbara d'Oeste (Tabela ANP) referente ao **mês anterior** ao fornecimento deduzido o percentual de desconto ofertado.

2.1.2. **Gasolina Comum**: preço médio mensal da cidade de Santa Bárbara d'Oeste (Tabela ANP) referente ao **mês anterior** ao fornecimento deduzido o percentual de desconto ofertado.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com vigência pelo período de **12 (doze) meses**, conforme minuta contratual que constitui o **Anexo 9** deste edital.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Câmara, mediante autorização devidamente datada e assinada, emitida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.

3.2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.3. Em caso de falta da gasolina e do etanol comuns a empresa fornecedora fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daqueles.

3.4. Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a empresa fornecedora obrigará-se a subcontratar o fornecimento à Câmara pelo mesmo preço ora contratado.

3.5. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da Câmara Municipal, a adjudicatária ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

3.6. A empresa vencedora deverá, a partir da data da contratação, manter um posto de abastecimento e fornecimento dos combustíveis próximo à sede da Câmara Municipal, situada na Rodovia SP 306, nº 1001, Jardim Primavera, a uma distância máxima de **20 (vinte) quilômetros**, sob pena de rescisão contratual, aberto no horário comercial.

3.7. A Câmara é composta até a presente data por uma **frota de 04 (quatro) veículos**.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, dentro de **10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado no mês anterior, devidamente atestada pelo setor responsável, da qual deverá constar o número do contrato e do processo, conforme cláusula específica da minuta contratual.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

5. CONDIÇÕES DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (etanol e gasolina) em Santa Bárbara d'Oeste, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido do desconto fixo ofertado na proposta vencedora.

5.2. Os percentuais de descontos, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre os preços médios mensais divulgados pela ANP e serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.4. Nenhuma nota fiscal contendo preços alterados será paga caso o reajuste não seja convalidado por publicação da Agência Nacional do Petróleo – ANP.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 08/15

Integra a presente proposta comercial o **Termo de Referência** elencado no **Anexo 2** do edital da licitação em referência, a qual a licitante(nome da empresa) **DECLARA** ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

LOTE 01					
Item	Combustível	Litros	Preço por Litro ⁽¹⁾	Desconto Estimado	Total
1	Etanol Comum	10.000	R\$ 1,972	%	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

⁽¹⁾ Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Santa Bárbara d'Oeste, referentes ao mês de julho de 2015, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

LOTE 02					
Item	Combustível	Litros	Preço por Litro ⁽²⁾	Desconto Estimado	Total
1	Gasolina Comum	5.000	R\$ 3,129	%	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

⁽²⁾ Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Santa Bárbara d'Oeste, referentes ao mês de julho de 2015, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Observações:

1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (etanol e gasolina), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
2. O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis em Santa Bárbara d'Oeste, conforme consta neste Anexo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

3. Os preços por litro devem conter, no máximo, 3 (três) casas decimais. Os percentuais de desconto devem conter, no máximo, 2 (duas) casas decimais. Os valores totais devem conter, no máximo, 3 (três) casas decimais.
4. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço total apresentado para cada lote, obtido pela soma da aplicação dos percentuais de descontos ofertados pelos licitantes sobre os preços unitários estimados para cada item (combustível).
5. Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (etanol e gasolina) em Santa Bárbara d'Oeste, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
6. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
7. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

Cidade,..... de de 2015.

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome da Empresa:

Nome do Representante:

RG:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº 08/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº
8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz⁽¹⁾

⁽¹⁾ em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 08/15

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., interessada em participar da licitação em referência,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da
empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, com ressalva
aos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, nada havendo, portanto, que
a desabone para participar do certame licitação em referência.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 08/15

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, É (assinalar a opção correspondente):

☐ Microempendedor Individual (MEI),

☐ Microempresa (ME) ou

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei.

Outrossim, **DECLARO** que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos I a XI do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

.....
Assinatura e carimbo do contador responsável da empresa
CRC:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

FICHA CADASTRAL

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	[] MEI [] ME [] EPP
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone/FAX	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência	
Nº Conta	
Tipo de Conta	

Observações:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.
- Este anexo deverá ser apresentado **FORA dos envelopes**, por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 08/15

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., RG nº, CPF nº
....., **CREDENCIA** o Sr....., RG nº
....., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em
referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar,
interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intima-
ções e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em
questão.

....., de de 2015.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

ANEXO 9 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6157/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA

.....
TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

São partes neste contrato:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede à Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Edison Carlos Bortolucci Júnior, RG nº 22.325.128-8, CPF nº 177.700.148-08.

CONTRATADA:, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de/SP, com CNPJ nº, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., RG nº, CPF nº

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 08/15, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 6157/15, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de combustíveis aos veículos da **CONTRATANTE**, nas quantidades estimadas abaixo, conforme sua proposta oferecida à mencionada licitação e do respectivo edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento:

- 10.000 (Dez mil) litros de Etanol Comum;
- 5.000 (Cinco mil) litros de Gasolina Comum.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos e limites da Lei.

CLÁUSULA 3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e da correspondente do exercício futuro:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A composição dos preços dar-se-á da seguinte forma:

4.1.1. Etanol Comum: resultado da seguinte fórmula:

$$PL = PM \left(1 - \frac{D}{100} \right)$$

Onde:

PL = Preço líquido a ser pago.

PM = Preço médio mensal da cidade de Santa Bárbara d'Oeste (Tabela ANP) referente ao mês anterior ao fornecimento.

D = Desconto percentual.

4.1.2. Gasolina Comum: resultado da seguinte fórmula:

$$PL = PM \left(1 - \frac{D}{100} \right)$$

Onde:

PL = Preço líquido a ser pago.

PM = Preço médio mensal da cidade de Santa Bárbara d'Oeste (Tabela ANP) referente ao mês anterior ao fornecimento.

D = Desconto percentual.

4.2. O valor global do contrato é estimado em R\$
(.....).

CLÁUSULA 5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades es-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

timadas, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. O início do fornecimento dos combustíveis dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado diretamente na bomba, parceladamente, de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela **CONTRATANTE**, mediante autorização devidamente datada e assinada, emitida pelo setor responsável pela fiscalização deste contrato.

6.3. A Autorização de Fornecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.4. Em caso de falta da gasolina e do etanol comuns a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer combustíveis aditivados pelo mesmo preço daqueles;

6.5. Em caso de falta de qualquer dos combustíveis a **CONTRATADA** obrigará-se-á a subcontratar o fornecimento à **CONTRATANTE** pelo mesmo preço ora contratado;

6.6. A **CONTRATADA** deverá, a partir da data da assinatura deste instrumento, manter um posto de abastecimento e fornecimento dos combustíveis próximo à sede da **CONTRATANTE**, situada na Rodovia SP 306, nº 1001, Jardim Primavera, a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros, aberto no horário comercial, sob pena de rescisão contratual;

6.7. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato.

7.2. Os preços unitários sobre os quais incidirão os percentuais de descontos poderão sofrer variação conforme preços médios mensais dos combustíveis (etanol e gasolina) em Santa Bárbara d'Oeste, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, referentes ao mês anterior ao da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.2.1. A variação dos preços unitários será automática e independará de comunicação formal entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

7.2.2. A **CONTRATANTE** poderá alertar a **CONTRATADA** sobre as alterações de preços dos combustíveis, a fim de que não haja a emissão indevida de notas fiscais sem as respectivas alterações.

7.2.3. Nenhuma nota fiscal/fatura contendo preços desatualizados ou incorretos será paga pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA 8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, dentro de **10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado no mês anterior, devidamente atestada pelo setor responsável;

8.2. Deverá constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

8.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

8.4. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS;

8.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento à **CONTRATADA** caso o fornecimento não seja executado de acordo com as exigências previstas neste instrumento;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 9 – DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1. Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-die”.

CLÁUSULA 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa(s);

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

10.2. No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

10.2.2. A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

10.4. Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

10.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

10.6. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

11.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, ou por representante da Contratante devidamente designado para esse fim.

CLÁUSULA 13 – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAR

13.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto deste instrumento, exceto no caso previsto e constante do **Anexo 2 – Termo de Referência** do edital da licitação que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste,..... dede 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Edison Carlos Bortolucci Júnior
Presidente

.....
CONTRATADA

.....
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: